



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei Complementar nº 063/2022, que "Altera o valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de combate às Endemias". O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, passando a ser o valor equivalente a 02 salários mínimos, conforme determina o §9º do artigo 198 da Constituição Federal.

A medida cumpre determinação da Emenda à Constituição (EC) nº 120/2022, que trata de reajuste no piso das duas categorias em todo o país, ficando a União com a responsabilidade pelo pagamento do vencimento e o Município o pagamento de outras parcelas remuneratórias, que possam ser criadas, tais como vantagens, incentivos, auxílios e gratificações.

A teor do que dispõe o artigo 23, inciso I da Constituição Federal, trata-se da competência comum da União, do Estado e Municípios, legislar sobre matérias que zelem e guardem os preceitos constitucionais vigentes, na presente hipótese, em obediência ao mandamento do artigo 196 da CF, que erigiu a saúde ao patamar de "direitos de todos e dever do Estado".

No mesmo sentido o artigo 146 da Lei Orgânica do Município reforça que a saúde é um direito de todos e a sua assistência é dever do município, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção proteção e recuperação.

Sendo assim, é fundamental que o município mantenha esses profissionais em seus postos de trabalho, com recebimento de remuneração justa e condigna com a importância vital de suas tarefas, pois um servidor público valorizado prestará um serviço eficiente e assim teremos uma sociedade feliz e bem tratada.

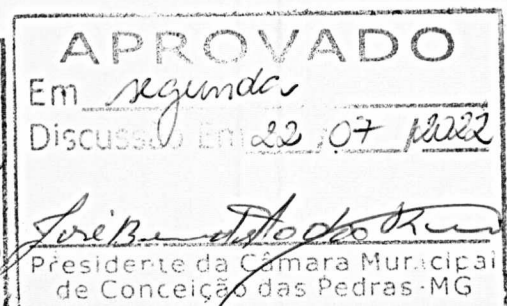
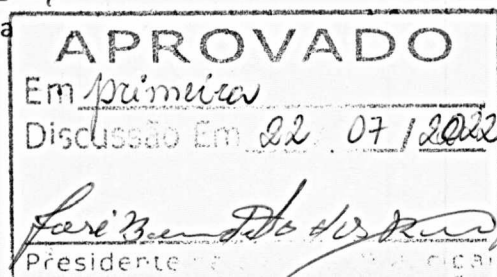
Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei Complementar nº 063/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2022.

Amarildo Luiz de Oliveira
Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente

Rita de Cássia Raimundo
Rita de Cássia Raimundo
Secretária

Alini Viviani P. de Silva
Alini Viviani Pereira da Silva
Membro



Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei Complementar nº 063/2022, que "Altera o valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias". O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o valor do vencimento, passando a ser o valor equivalente a 02 salários-mínimos, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, conforme dispõe o §9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Os Agentes Comunitários de Saúde atuam na promoção da saúde e na prevenção de doenças por meio de visitas domiciliares e acompanhamento de saúde de usuários do SUS. Estes servidores fazem a conexão da comunidade com os serviços de saúde. Os agentes de Combate às Endemias, ligados à Vigilância Ambiental da Secretaria da Saúde, trabalham em contato direto com a população por meio do desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

A importância destes profissionais ficou mais evidente no contexto da pandemia da covid-19. Foram fundamentais no combate à doença.

Por tal motivo, esta Comissão, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, uma vez que os agentes são essenciais na prevenção da saúde a toda população, informando e orientando sobre comportamento adequados às famílias mais carentes, bem como esclarecendo sobre riscos de doenças e epidemias.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei Complementar nº 063/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2022.

Emiliania Carvalho de Freitas
Presidente

Rodiele Silva Carvalho
Secretário

José Lenilson de Barros
Membro

APROVADO
Em <u>primeira</u>
Discussão Em <u>22 / 07 / 2022</u>
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG

APROVADO
Em <u>segunda</u>
Discussão Em <u>22 / 07 / 2022</u>
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG